

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidades Licitantes.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br até o dia 22/02/2021.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CONVITE
Nº 0029/2021/ FIESC/SENAI/SESI/IEL

Entidade(s): FIESC/SENAI/SESI/IEL	
Modalidade: CONVITE	Nº 0029/2021
Tipo: TÉCNICA E PREÇO	
Entrega (envelopes): 25/02/2021	Horário: até às 09:50h
Abertura (envelopes): 25/02/2021	Horário: 10h
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC**, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, o **INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC**, CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, tornam público a realização de licitação, pela modalidade de **CONVITE**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na proporção de **55% para a nota técnica e 45% para o preço** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011 e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo da proposta de preços;
- Anexo IV** – Declaração especial;
- Anexo V** – Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada no fornecimento de licença/direito de uso e prestação de serviços de apoio à análise, parametrização, customização, implantação, integração com sistemas utilizados pela FIESC e suas Entidades, capacitação, operação assistida, garantia de atualização de versões, manutenções preventivas e corretivas e suporte técnico de Solução de Gestão Orçamentária, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, nas diversas Unidades do Estado de Santa Catarina, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 – Apresentar na data e horário da abertura da proposta, **cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento** e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – **Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;**

2.1.3 – Esteja cadastrado no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>. Caso o fornecedor não esteja cadastrado, deverá realizar seu cadastro na fase de Credenciamento desta licitação, não sendo um motivo para sua desclassificação.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br> sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelas Entidades Licitantes;

2.3.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.3.3 – **Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.**

2.3.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No caso do fornecedor licitante desejar participar da sessão pública do Convite, deverá se fazer presente na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo estar munido dos seguintes documentos (credenciais) que **NÃO DEVEM SER INSERIDOS NOS ENVELOPES:**

3.2.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) **carta de credenciamento** de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou **procuração**, que comprove a outorga de representação, **com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor;**
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 – A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1 ou 3.2.2, **em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.**

3.6 – Não será admitida a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante legal.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e proposta comercial em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 0029/2021 – FIESC/SENAI/SESI/IEL
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA 25/02/2021 às 10:00h

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 0029/2021 – FIESC/SENAI/SESI/IEL

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA / PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA 25/02/2021 às 10:00h

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE A SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-
Sede da FIESC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 0029/2021 – FIESC/SENAI/SESI/IEL
ENVELOPES N.º 01 e 02
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 25/02/2021 até às 09:50h
ABERTURA: DIA 25/02/2021 às 10:00h

4.3 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 - No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 – As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

4.6 – Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

d) Declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital

5.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”***

b) Balanço Patrimonial do Exercício Social de **2019**, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Entende-se por Demonstrações Contábeis apresentadas na forma da lei o seguinte:

- Deverá apresentar o Balanço Patrimonial e DRE assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado:
- Em se tratando de empresas que **não se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.
- Em se tratando de empresas que **se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e Termo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do certificado digital).
- As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência) deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor licitante.

c) com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras, os fornecedores licitantes serão avaliados quanto ao seu grau de solvência. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

c.1) comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das formulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

Liquidez Geral - LG: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Liquidez Corrente - LC: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Solvência Geral – SG: capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.2) a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a **R\$26.853,20 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**.

Patrimônio Líquido - PL: diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

$$PL = A - P$$

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE
- P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

5.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao *site* www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao *site* www.tst.jus.br/certidao.

5.5 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

5.6 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

5.7 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra.

5.8 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

5.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 – DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS – ENVELOPE 02

6.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas no ANEXO I, de acordo com o modelo do ANEXO III, digitada/impressa, em língua portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

6.1.2 – A proposta de preços, formulada em moeda corrente nacional, conterà preços unitários dos itens descritos e preço global, conforme ANEXO III (Modelo de proposta de preços) integrante deste Edital, sendo que o valor global não poderá ser superior ao estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

6.1.3 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

6.1.4 – Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.1.5 – As propostas de preços deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

6.1.6 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

6.1.7 – Em caso de divergência entre valores unitários e totais será considerado o primeiro.

6.1.8 – E se houver divergência entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.

6.1.9 – Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.1.10 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.1.11 – Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

6.2. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.2.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue junto com a Proposta de Preços, isto é, no mesmo envelope, conforme item 6 deste Edital (**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA / PROPOSTA DE PREÇOS**)

6.2.2. A proposta técnica deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, impressa em uma via, sem emendas ou rasuras, devidamente rubricada em todas as folhas e anexos e assinada no final pelo proponente ou representante legal, atendendo, na forma e conteúdo, às condições fixadas nesta Concorrência, notadamente:

6.2.2.1. Nome, endereço e telefone do proponente, ou do representante legal, CNPJ, inscrição estadual ou municipal, endereço completo da empresa, telefone, e-mail;

6.2.2.2. Devem ser apresentadas as tabelas constantes nos itens 3.2.3 (Tabela 1 – Requisitos funcionais), 3.2.4 (Tabela 2 – Requisitos técnicos obrigatórios) e 3.2.5 (Tabela 3 – Requisitos interface), do ANEXO I deste Edital, com todos os campos devidamente preenchidos.

6.2.3. A apresentação da Proposta Técnica pressupõe o conhecimento e a aceitação, pelo proponente, das exigências/condições deste Edital, não cabendo qualquer alegação futura em contrário.

6.2.4. Na elaboração da Proposta Técnica devem ser utilizadas apenas as informações constantes do Termo de Referência que constam do Anexo I deste Edital.

6.2.5. Será agendada, com cada empresa licitante, uma apresentação da solução para comprovação da pontuação dos requisitos funcionais e comprovação dos requisitos técnicos. Esta apresentação será realizada durante a fase de avaliação das propostas técnicas. A apresentação será nas dependências da FIESC. Durante a apresentação da solução a área de Gestão da Informação e a área de Orçamento e Controle.

7 – DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.

7.2 – O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.

7.3 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente as propostas técnica e de preços, classificando os fornecedores, e só então abrindo o envelope de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.4 – Após o credenciamento proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo feita sua conferência.

7.4.1 – Os documentos de habilitação serão avaliados nos termos do item 5 deste Edital, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.4.2 – Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados dos documentos de habilitação, que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, juntamente com os demais envelopes lacrados, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no [site portaldecompras.fiesc.com.br](http://site.portaldecompras.fiesc.com.br).

7.5 – Julgados eventuais recursos interpostos, no dia, hora e local determinados, em sessão pública proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 2 – **PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS**, sendo feita sua conferência.

7.5.1 – As propostas técnica e de preços serão avaliadas nos termos do item 6 deste Edital, rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.5.2 – A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento lavrando a ata circunstanciada da sessão pública, declarando vencedor o fornecedor licitante que apresentar **TÉCNICA E PREÇO**, na proporção de **55% para a nota técnica e 45% para o preço** e cujas propostas técnica e de preços e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, sendo assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada de julgamento será publicada no *site* portaldecompras.fiesc.com.br.

7.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços superiores ao estabelecido no ANEXO I do Edital;
- b) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

7.8 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

7.9 – Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da solução ofertada com as características constantes do presente edital, podendo, a critério da Comissão, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas do produto para verificar se os mesmos não apresentam inconsistências.

7.10 – Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

7.11 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor.

7.12 – Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

7.13 – Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

7.14 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis

para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

8.1. Critério para cálculo do índice técnico

8.1.1. A Pontuação Técnica Total (PT) resultará do somatório dos pontos atribuídos aos fatores descritos na Tabela 1 - Requisitos Funcionais do Termo de Referência:

PT = (SOMATÓRIO DA PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA TABELA 1)

8.1.2. Para a Pontuação Técnica da proposta (PT_i) será considerada a aderência das funcionalidades oferecidas pela solução avaliada em relação aos requisitos e respectivos pesos, sendo eles:

ATENDE: PONTUAÇÃO = 5;
CUSTOMIZÁVEL: PONTUAÇÃO = 1.

8.1.3. O Índice Técnico (IT) para cada proposta técnica será obtido mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame (PT_i) pela maior Pontuação Técnica (PT_{max}), encontrada dentre as propostas classificadas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$IT = \frac{PT_i}{PT_{max}}$$

Onde:

IT – Índice Técnico;

PT_i – Pontuação Técnica (PT) da proposta técnica em exame;

PT_{max} – Maior pontuação técnica (PT) encontrada dentre as propostas classificadas.

8.1.4. Os valores numéricos serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se os resíduos remanescentes. A terceira casa decimal igual ou maior que 05 (cinco) acarretará o arredondamento “para cima”;

8.1.5. A Pontuação Técnica total será de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

8.1.5.1. Será tecnicamente desclassificada a empresa licitante que não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima dos Requisitos Funcionais, ou seja, 150 (cento e cinquenta) pontos de acordo com os valores informados e comprovados na Prova de Conceito em relação aos requisitos da Tabela 1;

8.1.5.2. Serão tecnicamente desclassificadas as Propostas Técnicas que não atenderem a todos os requisitos descritos na Tabela 2 - Requisitos Técnicos Obrigatórios;

8.1.6. Durante a avaliação das propostas técnicas, a Gerência de Tecnologia da Informação do Sistema FIESC poderá efetuar as diligências, levantamentos, consultas e análises que julgarem necessárias, podendo utilizar todos os meios lícitos possíveis, tais

como: visita técnica aos licitantes, consultas formais a usuários / clientes dos licitantes, consultas e pesquisas em órgãos controladores, dentre outros.

8.2. Critério para cálculo do índice de preço

15.2.1.1. A avaliação das Propostas de Preços será realizada em conformidade com as exigências do edital, sendo desclassificadas as propostas que se apresentarem em desacordo. O Índice de Preços (IP) será obtido mediante a divisão do menor Valor Global (VGmin) encontrado dentre as propostas classificadas, pelo Valor Global (VGi) da proposta em exame, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$IP = \frac{VGmin}{VGi}$$

IP – Índice de Preços

VGmin – Menor Valor Global encontrado dentre as propostas classificadas

VGi – Valor Global da proposta em exame

8.2.1.2. Os valores numéricos serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se os resíduos remanescentes. A terceira casa decimal igual ou maior que 05 (cinco) acarretará o arredondamento “para cima”.

8.3. Critério para cálculo da pontuação final

8.3.1. A pontuação final (PF) das propostas será obtida mediante a aplicação da seguinte Fórmula, na qual será atribuído peso de 5,5 ao critério TÉCNICA e peso 4,5 ao critério PREÇO, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$PF = (IT \times 5,5) + (IP \times 4,5)$$

Onde:

PF = Pontuação Final

IT = Índice Técnico (peso 5,5)

IP = Índice de Preço (peso 4,5)

8.4 Classificação Final

8.4.1 – A classificação dos fornecedores licitantes, após as fases de habilitação e avaliação, dar-se-á por meio de relação descritiva, contendo nome da empresa e **classificação final (CF)**, em ordem decrescente de valores, consignada em ata da Comissão Permanente de Licitação.

8.4.2 - Será considerado vencedor da presente licitação o fornecedor que obtiver a maior **Classificação Final (PF)**, formada pela combinação de **Índice Técnico (IT – 55%)** e **Índice de Preço (IP – 45%)** nos termos especificados neste Edital e cujas propostas e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos.

8.4.3 - Em caso de empate, será vencedor o fornecedor licitante que tiver obtido o maior **Índice Técnico (IT)**. Persistindo o empate, o certame será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

9 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

9.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Sob pena de decadência do direito, até o dia **22/02/2021**, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail adquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

10.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

10.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do *site* portaldecompras.fiesc.com.br.

11 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recurso por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme preceitua o artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

11.1.1 – Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

11.1.2 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

11.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.

11.3 – Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:

11.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

11.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

11.3.3 – serem protocolados na Gerência de Administração – GEADM – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

11.4 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC – CEP 88034-001 – Gerência de Administração – GEADM.

11.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC e suas Entidades.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.

12.2 – Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no [site portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br).

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V - Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

13.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(i)s termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(em) a ser firmado(s) pela partes durante a vigência do contrato.

13.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

13.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não manter a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta de preços;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

15.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

15.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

15.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

15.8 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.9 – Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

15.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

15.11 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

15.12 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

15.13 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.14 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

15.16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2021.



Bento Patrício da Rocha Matos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE Nº 0029/2021/ FIESC/SENAI/SESI/IEL

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de no fornecimento de licença/direito de uso e prestação de serviços de apoio à análise, parametrização, customização, implantação, integração com sistemas utilizados pela FIESC e suas Entidades, capacitação, operação assistida, garantia de atualização de versões, manutenções preventivas e corretivas e suporte técnico de Solução de Gestão Orçamentária, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, nas diversas Unidades do Estado de Santa Catarina, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar **TÉCNICA E PREÇO, na proporção de 55% para a nota técnica e 45% para o preço**, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e cujas propostas estejam de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Conceitos gerais

3.1.1. EMPRESA LICITANTE. É a empresa que fará as propostas de fornecimento, de acordo com as especificações deste Edital;

3.1.2. ENTIDADE LICITANTE. É a FIESC e suas Entidades que farão a compra dos produtos descritos neste Edital;

3.1.3. VP. São as Vice-Presidências. Classificação geográfica das filiais por município sendo padrão para todas as entidades;

3.1.4. REGIONAL. Classificação gerencial que apresenta um agrupamento de filiais, que leva em consideração o responsável por uma região;

3.1.5. DN. Departamento Nacional;

3.1.6. ERP. Do inglês Enterprise Resource Planning, é um sistema de informação que integra todos os dados e processos de uma organização em um único sistema;

3.1.7. ÁREAS INTEGRADAS. São áreas de apoio às entidades, Back office, departamentos que fazem serviços de forma indireta ao cliente, geralmente a parte operacional ou gerencial e administrativa;

3.1.8. GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (GETIC). É a unidade integrada de tecnologia da informação da FIESC, responsável pela área de TI na FIESC;

3.1.9. CENTRO DE ATENDIMENTO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA, ou simplesmente CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM). Ponto único de contato

com o FORNECEDOR para solicitação de serviços de suporte e manutenção, com atendimento telefônico, para abertura e acompanhamento de chamados;

3.1.10. REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS) são os requisitos mínimos para fornecimento dos produtos, que devem ser atendidos pelo FORNECEDOR;

3.1.10.1. É responsabilidade do CONTRATADO o controle dos RNS aplicáveis para os serviços contratados conforme estabelecido neste documento, sendo caracterizado como falha grave o não cumprimento dos RNS em todo o ciclo de vida dos serviços;

3.1.11. JANELA DE HORÁRIO COMERCIAL (JHC). É considerada janela de horário comercial as horas úteis e dias comerciais, de segunda-feira à sexta-feira, entre 08h (oito horas) e 17h30min (dezesete horas e trinta minutos), perfazendo 9h30min (nove horas e trinta minutos) úteis por dia. Não são considerados dias úteis feriados nacionais de segunda-feira à sexta-feira;

3.1.12. JANELA DE HORÁRIO PLANTÃO (JHP). São considerados todos os dias e horários não cobertos pela JHC;

3.1.13. Quando for feita qualquer referência a horário, deverá ser utilizada a hora de Brasília – DF;

3.1.14. VALOR DE RESSARCIMENTO PADRÃO (VRP). É um valor monetário padrão utilizado para ressarcimento por eventual não cumprimento dos RNS estabelecidos. O valor total dos ressarcimentos acumulados mensalmente deverá ser debitado da fatura do mês subsequentes em que ocorreram os eventos de não atendimento dos RNS;

3.1.14.1. Para os descumprimentos de RNS previstos neste documento, será aplicado o VRP de R\$ 100,00 (cem) reais;

3.1.14.2. O VRP é aplicável para todos os prazos estabelecidos nas propostas ou no contrato, sendo a sua aplicabilidade associada com a unidade aplicada nos prazos estabelecidos. Por exemplo, se o prazo for em horas, o VRP será aplicado por hora ou fração de hora, se o prazo for em dias, será aplicado por dia ou fração de dia, se for aplicável por frequência, será por conjunto de frequência e assim sucessivamente. Para situações de parada do sistema ou impossibilidade de uso que afetem um setor ou mais, será considerado o VRP multiplicado por 2 (dois). O valor referente aos ressarcimentos deverá ser depositado a FIESC no mês subsequente a ocorrência ou acumulado na forma de crédito para melhorias futuros e abatimento em próximas faturas, conforme definição da CONTRATANTE;

3.1.15. INCIDENTE. Entende-se por INCIDENTE o desvio padrão de funcionamento da solução como serviços, funcionalidades, equipamentos e seus componentes;

3.1.16. PROBLEMA. Quando o INCIDENTE foi resolvido com o restabelecimento do serviço ou funcionalidade, contudo a causa raiz do INCIDENTE não foi identificada, desta forma, é necessário identificar a causa raiz (PROBLEMA) para que o incidente não se repita;

3.1.17. SOLUÇÃO DE CONTORNO. Entende-se por solução de contorno a restauração de funcionamento de um serviço, equipamento ou seus componentes ao estado de funcionamento adequado;

3.1.18. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO. Entende-se por solicitação de serviços, alterações de configuração, remanejamento de equipamentos, melhorias nos serviços, e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE, PROBLEMA ou DÚVIDA;

3.1.19. CR. Plano de Centros de Responsabilidade padrão para todas as entidades para a estratificação de dados para a Gestão;

3.1.20. PLANO DE PROJETOS. Plano estruturado para atender as necessidades de controle temporário (projetos específicos com início, meio e fim definido) para a estratificação de dados adicionais;

3.1.20.1. Projeto Geral (sem projeto);

3.1.20.2. Projeto Recursos Próprios;

3.1.20.3. Projetos Recursos de Terceiros;

3.1.20.4. Obras de Engenharia;

3.1.20.5. Projetos de Compartilhamento (convênio entre as entidades);

3.1.20.5.1. Para o negócio;

3.1.21. PERCENTUAL DE RATEIO. Percentuais utilizados para distribuir as despesas geradas nas áreas integradas para as entidades.

3.2. Especificação

3.2.1. Documentação do sistema

3.2.1.1. A empresa contratada deverá entregar como documentação do sistema, em meio magnético:

3.2.1.1.1. Documentação Funcional

3.2.1.1.1.1. Manual do Usuário – Manual de procedimento operacional do usuário em Português, orientado para usuários não técnicos, descrevendo todas as funções de todos os módulos do Sistema. O manual deverá ser entregue até o final da implantação;

3.2.1.1.2. Documentação Técnica

3.2.1.1.2.1. Manual de Instalação e Configuração (Servidor);

3.2.1.1.2.2. Modelos de dados com documentação técnica detalhada para a área de Gestão da Informação para uso na geração de consultas por outras ferramentas, tais como ferramentas de BI e relatórios;

3.2.1.1.2.3. Documentação de todas as parametrizações e customizações realizadas no sistema.

3.2.2. Requisitos sistema atual

3.2.2.1. A solução contratada deve atender aos requisitos do sistema atual, detalhado abaixo, e funcionalidades adicionais detalhadas nas planilhas.

3.2.2.2. Planejamento orçamentário

3.2.2.2.1. Simulação de cenários

3.2.2.2.1.1. Possibilitar a projeção de cenários com base nas informações realizadas até período do ano corrente com o orçado dos períodos subsequentes do mesmo ano, permitindo aplicar indexadores.;

3.2.2.2.1.2. Possuir indexadores para: receita, despesas de pessoal e despesas gerais, podendo ser aplicado globalmente ou em determinada Entidade, Filial, Conta, Centro de Responsabilidade (CR) e Projeto;

3.2.2.2.1.3. Permitir a simulação por blocos da estrutura macro de CR (Investimentos - Negócio - Apoio);

3.2.2.2.1.4. Os usuários com perfil para simulação de cenários poderão realizar as seguintes simulações:

3.2.2.2.1.4.1. Base realizado no período corrente versus orçado períodos subsequentes;

3.2.2.2.1.4.2. Base realizado até o período projetado até o final do ano. (ex: Realizado até setembro dividido por 9 e multiplicado por 12);

3.2.2.2.1.4.3. Gravação Cenários. O sistema deve gravar os cenários simulados para consulta posterior.

3.2.2.2.1.5. O sistema deve incluir uma “Memória de Cálculo” para as opções acima.

3.2.2.2.1.6. Deverá permitir ajustes de variáveis/índices aplicados na composição do cálculo para aprimorar o resultado do cenário.

3.2.2.2.2. Orçamento inicial

3.2.2.2.2.1. Permitir que uma determinada simulação (Simulação de cenários) seja aprovada com status de “Orçamento Inicial”.

3.2.2.2.2.2. Funcionalidade de gerar exportação para o sistema corporativo Benner;

3.2.2.3. Elaboração do orçamento

3.2.2.3.1. Bases para a Elaboração do Orçamento

3.2.2.3.1.1. As seguintes situações devem estar previstas no sistema para a elaboração dos orçamentos:

3.2.2.3.1.1.1. Base Zero: Serão utilizados apenas a estrutura dos dados das contas de despesas desconsiderando os valores gerados;

3.2.2.3.1.1.2. Base Histórica de Simulação: Uso das informações da simulação aprovada com o status de “orçamento inicial” para efetuar a elaboração do orçamento. Serão usados apenas os dados das contas de despesas desconsiderando pessoal/encargos, podendo alterar e/ou cancelar lançamentos da base de simulação e incluir novos no formato base zero;

3.2.2.3.1.2. O sistema deve conter todas formas de elaboração de orçamento acima.

3.2.2.3.2. Parametrizações no Sistema e integração de cadastros com o ERP

3.2.2.3.2.1. Integrações com o ERP

3.2.2.3.2.1.1. O sistema deve buscar as informações de cadastros no ERP da FIESC e eventuais sistemas de gestão de negócio da organização e permitir a consulta a dados em sua base;

3.2.2.3.2.1.2. Para o acompanhamento da execução orçamentária o sistema deve carregar de forma automática as informações da movimentação realizada do ERP para o sistema de orçamento;

3.2.2.3.2.1.3. Todas as integrações necessárias para pleno funcionamento da solução deverão ser realizadas pelo fornecedor, já prevendo os custos em sua proposta na licitação.

3.2.2.3.2.2. Estruturas de consolidação do orçamento

3.2.2.3.2.2.1. O Sistema deve permitir o cadastro de Planos Gerenciais conforme necessidade do processo (exemplos: além do plano de contas orçamentárias, plano de contas contábeis, teremos o plano DRE; plano Departamento Nacional; plano de projetos) para facilitar a montagem dos demonstrativos orçamentários, balanço patrimonial, balanço do fluxo de caixa e/ou extração dos dados numa outra visão;

3.2.2.3.2.3. Validações de regra de negócio

3.2.2.3.2.3.1. O sistema deve possuir as validações do ERP e permitir alterações específicas para o planejamento orçamentário, como:

3.2.2.3.2.3.1.1. CR: com filiais válidas e projetos válidos;

3.2.2.3.2.3.1.2. Projeto: com Filial válida e CR válido;

3.2.2.3.2.3.1.2.1. CR vinculado a contas orçamentárias ou plano de contas completo;

3.2.2.3.2.4. Perfil de usuários

3.2.2.3.2.4.1. O sistema deve permitir cadastrar “perfis de usuários” para realizar o Orçamento. Ex: Permitir ver módulo de pessoas;

3.2.2.3.2.5. Perfil de acesso

3.2.2.3.2.5.1. O sistema deve limitar a abrangência de possibilidades de lançamentos e visualizações do usuário. Esta restrição deve ocorrer por Empresa - VP/Regional - Filial - CR e Projeto;

3.2.2.3.2.6. Indexadores para orçamento (centralizado)

3.2.2.3.2.6.1. O sistema deve permitir a utilização de indexadores para o Orçamento, como por exemplo:

3.2.2.3.2.6.1.1. Acordo Coletivo;

3.2.2.3.2.6.1.2. Piso Salarial;

3.2.2.3.2.6.1.3. Encargos Trabalhistas e Assistenciais, estruturados por conta (INSS, PIS, FGTS, PIS, etc...) e variável por filial e negócio. Classificado por: Empresa, Filial e Centro de Responsabilidade;

3.2.2.3.2.7. Períodos de elaboração do orçamento

3.2.2.3.2.7.1. O sistema deve permitir ao usuário adm, definir quais serão os períodos de abertura e encerramento do processo de elaboração do Orçamento por Entidade e/ou Filial ou por tipo de usuário;

3.2.2.3.2.8. Ambiente físico (produção) do orçamento

3.2.2.3.2.8.1. O sistema deve conter um ambiente para elaboração do orçamento por produto, permitindo cadastro de preço e custos - gerando receita e despesas;

3.2.2.3.2.9. Fases orçamentárias

3.2.2.3.2.9.1. O sistema deve considerar fases para o processo do Orçamento, como:

3.2.2.3.2.9.1.1. Fase de Planejamento, que consiste no “Orçamento em Elaboração”;

3.2.2.3.2.9.1.2. Fases de Ajustes, que contempla etapas de “Retificação” e “Suplementação” (fase que altera o orçamento);

3.2.2.3.2.9.1.3. Fase de “Transposição” (fase que não altera o orçamento ajustado, somente é realizado remanejamentos entre Centros de Responsabilidade e Contas para controle da Prestação de Contas para o DN/CGU);

3.2.2.3.2.10. Períodos (status) do orçamento

3.2.2.3.2.10.1.1. O sistema deve considerar os seguintes status para o orçamento:

3.2.2.3.2.10.1.1.1. Cenário;

3.2.2.3.2.10.1.1.2. Em Elaboração;

3.2.2.3.2.10.1.1.3. Em Execução (somente leitura);

3.2.2.3.2.10.1.1.4. Histórico (somente leitura);

3.2.2.3.2.10.1.2. Além dos status, o sistema deve permitir a liberação somente para um usuário específico;

3.2.2.3.3. Orçamento de “Pessoal e Encargos”

3.2.2.3.3.1. O sistema deve permitir um ambiente para a elaboração do orçamento das despesas de pessoal, por colaborador, originado do sistema de Recursos Humanos corporativo da FIESC;

3.2.2.3.3.2. O sistema, neste requisito, deve permitir o planejamento da seguinte forma:

3.2.2.3.3.2.1. Planejar o dimensionamento de pessoal: Novo colaborador (admissões) e demissões;

3.2.2.3.3.2.2. Composição do período de férias, trazendo do sistema de RH o histórico já existente;

3.2.2.3.3.2.3. Transferências e movimentações funcionais (afastados em benefícios previdenciários, prêmio assiduidade, horas extras, progressões e outros eventos da folha de pagamento);

3.2.2.3.3.2.4. O sistema deve realizar os seguintes cálculos:

3.2.2.3.3.2.4.1. Cálculo dos Encargos pela Entidade de origem do colaborador;

3.2.2.3.3.2.4.2. Cálculo de provisões retroativas de férias e 13º nas movimentações;

3.2.2.3.3.2.5. O sistema deve permitir a alocação do colaborador em outra Empresa e Centro de Responsabilidade (no caso de colaboradores que atuam nas áreas integradas e negócio). O cálculo do encargo básico deve respeitar a empresa origem.

3.2.2.3.4. Orçamento receita (entrada físico)

3.2.2.3.4.1. Entrada de dados com origem no detalhamento de negócio, considerando lançar no nível do produto a produção e preço tendo como resultado consolidado a receita;

3.2.2.3.4.2. A entrada dessas informações deverá ser sempre alinhada na: Empresa, Filial, Centro de Responsabilidade, Projeto e Conta;

3.2.2.3.4.3. Origem do dado de receita

3.2.2.3.4.3.1. Opção 01 - Integração direta. Nesta opção o dado de receita será disponibilizado numa view estruturado por (Empresa, Filial (CNPJ), CR, Projeto, Conta (Específica), Competência e Valor). A origem da informação será o sistema de gestão de negócio.

3.2.2.3.4.3.2. Opção 02 - Estruturar, no sistema de orçamento, entrada de dados físicos, considerando o registro dos cursos, turmas (remanescentes, novas e etc), situação escolar dos docentes (ativo, evasão, conclusão, gratuidade e etc, registro do preço da mensalidade. Permitindo projetar mensalmente;

3.2.2.3.4.4. O módulo deve permitir o planejamento de outros produtos/serviços: Farmácia, Alimentação, Metrologia, Consultoria, e etc, conforme carteira de produto das entidades;

3.2.2.3.4.5. Deverá ter opção de gerar ou não a receita. Neste caso, usado apenas para coletar a produção física planejada para o ano objeto do planejamento em questão;

3.2.2.3.5. Plano de Investimentos

3.2.2.3.5.1. O sistema deve considerar opções para a elaboração do plano de investimento, como por exemplo:

3.2.2.3.5.2. Por conta

3.2.2.3.5.2.1. Ambiente com lançamento consolidado nas contas orçamentárias (ex. máquinas e equipamentos, equipamentos de informática, etc.). O lançamento do plano de investimento deve seguir um grupo de CRs específico de Investimentos.

3.2.2.3.6. Orçamento das áreas Integradas e rateio

3.2.2.3.6.1. O orçamento em CR integrados - tanto corporativo quanto de negócio - serão elaborados por área (CR), de forma global e em uma único lançamento (Empresa, Filial, CR, Projeto e contas). O lançamento em CR, configurado como integrado, não deverá aparecer em relatórios de fechamento de resultado. Neste caso, deverá ser calculado o rateio e apenas o dado rateado deverá compor o resultado da entidade.

3.2.2.3.6.2. Cadastro rateio

3.2.2.3.6.2.1. Módulo para entrada de dados do Rateio, considerando a origem do lançamento (...Empresa, Filial, CR, Projeto, Percentual) e Destino do lançamento (Empresa, Filial, CR, Projeto). Os dados deverão ser distribuídos por conta e competência;

3.2.2.3.6.2.2. Na medida que forem sendo lançados os valores que compõem o orçamento total da área integrada, o sistema deverá, automaticamente, ratear e direcionar parte do valor orçado para a composição do orçamento de cada entidade, conforme o percentual.

3.2.2.3.7. Orçamento da Depreciação

3.2.2.3.7.1. Depreciação: Por Conta

3.2.2.3.7.1.1. Prever a composição do orçamento da despesa de depreciação, por Filial, CR e Projeto e por conta de despesa específica, baseada nas projeções realizadas.

3.2.2.3.7.2. Depreciação: Origens

3.2.2.3.7.2.1. Permitir importação da projeção da depreciação em arquivo csv, estruturado por: Empresa, Filial, CR, Projeto, Conta, Competência e Valor.

3.2.2.3.7.2.2. Ficará a cargo do fornecedor o desenvolvimento de módulo de importação necessárias, sem custos adicionais para a FIESC.

3.2.2.3.7.3. As origens do planejado deverão permitir de/para do Centro de responsabilidade e Conta para alocação correta.

3.2.2.4. Relatórios do orçamento

3.2.2.4.1. Demonstrações

3.2.2.4.1.1. O sistema deve apresentar os dados em formato de relatórios, como por exemplo, relatórios oficiais de prestação de contas, demonstrativos gerenciais, indicadores, entre outros. Os mesmos devem ser classificados por Entidade, VP/Regional, Filial, Conta, CR, Projeto e competência, apresentando, quando necessário a evolução histórica;

3.2.2.4.2. Planos Gerenciais

3.2.2.4.2.1. Sistema com possibilidade de elaborar e organizar os dados em Planos/visões Gerenciais (De/para com o Plano de Contas do DN, Função Programa do DN, Plano Gerencial DRE, entre outros) além do Plano de Contas Orçamentário (receita e despesa) e o Plano de Centros de Responsabilidade;

3.2.2.4.2.2. Atendimento as informações para as prestações de contas oficiais ao DN e CGU em substituição ao sistema do DN.

3.2.2.5. Acompanhamento da execução orçamentária

3.2.2.5.1. Ambiente de acompanhamento

3.2.2.5.1.1. O sistema deve permitir acompanhar a execução do orçamento, possibilitando a Prestação de Contas, bem como o registro das justificativas relativas às variações do realizado versus o previsto (Regra de acesso com limite de prazo de edição);

3.2.2.5.1.2. O sistema deve permitir a integração do realizado do sistema ERP para o sistema de orçamento;

3.2.2.5.2. Etapas de ajustes orçamentários

3.2.2.5.2.1. O sistema deve permitir a realização de etapas de ajustes no orçamento conforme descrito abaixo:

3.2.2.5.2.1.1. Retificação e Suplementação

3.2.2.5.2.1.1.1. Etapa de ajuste que possibilita a alteração de valores totais no orçamento, mantendo dados anteriores para comparação (orçamento original, orçamento retificado e orçamento suplementado), passando a valer a partir de data pré definida com a apuração das diferenças;

3.2.2.5.2.1.2. Transposição

3.2.2.5.2.1.2.1. Etapa de ajuste que possibilita remanejar valores no orçamento (entre contas e centros de responsabilidade), sem alterar o total, mantendo dados anteriores para comparação (orçamento original, orçamento retificado e orçamento suplementado) - realização desta etapa em um ambiente em separado - , passando a valer a partir de data pré definida e apuração das diferenças.

3.2.2.6. Integrações

3.2.2.6.1. Envio das informações ao Departamento Nacional (DN)

3.2.2.6.1.1. Permitir gerar arquivos com as informações necessárias ao DN (elaboração do orçamento inicial, ajustes orçamentários e dados realizado) conforme layout fornecido pelo DN. Permitir configurar/filtrar saídas de informações em diversas estruturas de consolidação para atendimento da demanda;

3.2.2.6.2. Integrações entre sistemas

3.2.2.6.2.1. O sistema deve ser uma ferramenta de orçamento única e on-line, na qual o usuário faz o lançamento e já pode verificar/analisar o resultado consolidado em uma única ferramenta;

3.2.2.6.2.2. Deve permitir integrações dos dados da elaboração do orçamento para o sistema ERP e demais sistemas de negócio da FIESC.

3.2.2.6.2.3. O CONTRATADO é responsável pelo desenvolvimento de todas as integrações necessárias para o pleno funcionamento do orçamento.

3.2.2.7. Suportar configuração de níveis de acesso

3.2.2.7.1. A solução deve permitir a configuração de níveis de acesso a qualquer funcionalidade (interface gráfica ou webservice) para usuários ou grupos;

3.2.2.7.1.1. Perfil Parametrizador do Físico (produção): Define as regras de negócio (variações de produto preço/custos);

3.2.2.7.1.2. Perfil Gerencial: Acessa o ambiente de lançamento físico/conta com detalhamento de RH;

3.2.2.7.1.3. Perfil Negócio: Acessa o ambiente de lançamento físico/conta sem detalhamento de RH;

3.2.2.7.1.4. Perfil Administrador: O usuário com esse perfil pode realizar configurações, parametrizações, cadastros e liberações;

3.2.2.7.2. O sistema deve limitar a abrangência de possibilidade de lançamento e visualização do usuário. Esta restrição deve ocorrer por empresa - região - filial - CR e projeto.

3.2.2.8. Suportar SSO e/ou LDAP como mecanismo de autenticação

3.2.2.8.1. A autenticação dos usuários na solução deve ser realizada utilizando tecnologia de Single Sign-On (SSO) ou Lightweight Directory Access Protocol (LDAP).

3.2.2.9. Suportar registros de logs por tempo configurável para todas as funções

3.2.2.9.1. A solução deve suportar registros de logs por tempo configurável para todas as funções/rotinas da aplicação, tanto para funções acessadas via interface gráfica ou webservice. Logs de integrações também devem ser armazenados por tempo configurável.

3.2.2.10. Infraestrutura

3.2.2.10.1. O CONTRATADO ficará responsável por informar os requisitos mínimos para hospedagem de sua aplicação na infraestrutura do CONTRATADO;

3.2.2.11. Permitir o registro de auditoria registro de controle das integrações

3.2.2.11.1. A solução deve manter registros de auditoria e registros de controle das integrações realizadas alertar o responsável no caso de ocorrência de erros no processo de integração entre os sistemas.

3.2.2.12. Permitir o tráfego de mensagens de forma assíncrona

3.2.2.12.1. A solução deve possibilitar o tráfego de mensagens de forma assíncrona quando necessário.

3.2.2.13. Armazenar de mensagens mortas e inválidas

3.2.2.13.1. A solução deve suportar o armazenamento de mensagens mortas ou inválidas onde a mensagem armazenada deve conter todas as informações contidas na mensagem original e, além disso, o destino dessa mensagem, ou seja, a aplicação que deveria recebê-lo.

3.2.2.14. Permitir atribuição de valores padrões para campos que receberão dados externos

3.2.2.14.1. A interface de integração da solução deve permitir a atribuição de valores padrões para determinados campos dos serviços que receberão dados externos, garantindo conteúdo válido para esses campos e eliminando a necessidade de configurá-los na integração.

3.2.3. Requisitos funcionais

Requisitos Funcionais		Grau de Aderência / Peso		Grau de Aderência
		Atende de forma nativa Peso 5	Não existe. Será atendido com desenvolvimento o Peso 1	Estimativa de horas para Desenvolvimento
3.2.3.1.	Dimensões contábeis			
3.2.3.1.1.	Permitir controlar e acompanhar o orçamento anual das seguintes dimensões contábeis: - Empresa (coligada/entidade Ex.: FIESC, SESI, SENAI, IEL, CIESC etc.); - Filiais (áreas Corporativas e unidades de Negócios do Sistema FIESC), em suas respectivas hierarquias e de acordo com a permissão do usuário; - Projeto - Centro de custo/resultado (ONDE está sendo aplicada a Receita e Despesa); - Pacote Contábil (agregação de contas contábeis); - Conta Contábil (O QUE está sendo gasto ou recebido).			
3.2.3.2.	Cadastros Gerais com a possibilidade de importação dos dados do ERP RM			
3.2.3.2.1.	Cadastro de Empresas (SESI, SENAI, FIESC, IEL, CIESC, etc.).			
3.2.3.2.2.	Cadastro de Filiais, suas classificações, responsável pelo orçamento (Contato) e e-mail (do contato).			
3.2.3.2.3.	Cadastro completo das contas contábeis analítica e sintética.			
3.2.3.2.4.	Cadastro completo dos centros de custos, incluindo o "de-para" para as estruturas dos Departamentos Nacionais do SESI e SENAI.			

3.2.3.2.5.	Vínculo de centros de custos às empresas/filiais. Ao desvincular no ERP, a integração deverá desativar o centro de custos na empresa/filial desde que não tenha valor orçado no orçamento ativo.			
3.2.3.2.6.	Cadastro dos Projetos O cadastro de projetos deverá possibilitar o vínculo de um usuário como coordenador, sendo que esta informação não virá do ERP. O coordenador do projeto deverá ter acesso a todas as informações do projeto, independentemente da empresa/filial vinculada.			
3.2.3.2.7.	Vínculo de projetos às empresas/filiais. Ao desvincular no ERP a integração deverá desativar o projeto na empresa/filial desde que não tenha valor orçado no orçamento ativo.			
3.2.3.3.	Cadastros Gerais			
3.2.3.3.1.	Cadastro de Plano de Contas Contábeis, permitindo configurar o "de-para" para as estruturas dos Departamentos Nacionais do Sesi e SENAI.			
3.2.3.3.2.	Cadastro dos Pacotes - Item para agregação de contas contábeis para controle na visão Matricial.			
3.2.3.3.3.	Permitir classificar as contas contábeis por natureza, ativa/inativa, permite/não permite lançamento.			
3.2.3.3.4.	Permitir bloqueio de lançamentos manuais para determinadas contas contábeis.			
3.2.3.3.5.	Permitir configurar se a conta contábil exige ou não memória de cálculo.			
3.2.3.3.6.	Possibilitar configurar critérios para calcular os valores mensais de contas contábeis a partir de uma conta contábil específica por empresa. Por exemplo: a conta Salários reflete em várias contas de encargos, como: FGTS, INSS, 13º salários etc, sendo considerado o percentual específico para cada empresa.			
3.2.3.3.7.	Permitir vincular contas contábeis aos pacotes x Planos de Contas.			
3.2.3.3.8.	Permitir vincular contas contábeis às empresas.			
3.2.3.3.9.	Permitir vincular o usuário (Monitor de Pacote) ao pacote de contas contábeis.			
3.2.3.3.10.	Permitir vincular o usuário (Responsável na filial) ao centro de custos por empresa/filial.			
3.2.3.3.11.	Cadastro da estrutura de Hierarquia de Filiais.			
3.2.3.3.12.	Permitir vincular as Filiais à estrutura de Hierarquia de Filiais.			
3.2.3.3.13.	Permitir alterar as estruturas de planos de contas contábeis, plano de centros de custos e estrutura de hierarquia de filiais, incluindo ou excluindo níveis, incluindo, excluindo ou movendo contas, centros de custos e filiais, sem necessidade de ajustes manuais nas demais funções do sistema, inclusive telas das etapas do orçamento. Ou seja, qualquer alteração será refletida automaticamente em todo o sistema.			
3.2.3.4.	Configurações básicas			
3.2.3.4.1.	Controlar Orçamento em R\$ (Principal).			
3.2.3.4.2.	Considerar as seguintes etapas do orçamento: Elaboração, Retificação, Suplementação e Transposição.			
3.2.3.4.3.	Permitir controlar e acompanhar o orçamento anual de uma versão oficial e uma gerencial para cada etapa do orçamento.			
3.2.3.4.4.	Permitir um orçamento ativo por vez.			
3.2.3.4.5.	Permitir a configuração de faixas de alerta (farol).			
3.2.3.4.6.	Flexibilidade para criação de workflow de configuração das etapas do orçamento.			

3.2.3.4.7.	Permitir criar o cronograma anual por etapas do Orçamento.			
3.2.3.4.8.	Permitir desbloquear lançamentos por Entidade/Filial/Centro de Custos. Os usuários com permissão na entidade/filial liberada poderão fazer ajustes no orçamento enquanto a função estiver desbloqueada.			
3.2.3.4.9.	Mantiver vários cenários de orçamentos, com justificativa, para simulações.			
3.2.3.4.10.	Possibilitar a criação de cenários com valores realizados e/ou orçados, aplicando percentuais positivos e/ou negativos, gerando um novo cenário.			
3.2.3.4.11.	Permitir que cenários tornem-se orçamentos.			
3.2.3.5.	Elaboração			
3.2.3.5.1.	Permitir elaborar o orçamento de Receitas e Despesas, mês a mês, por: - Empresa (Coligada- Ex.: FIESC, SESCOOP, SENAI, IEL, etc.) - Filiais (Áreas Corporativas e Unidades de Negócios do Sistema FIESC) - Projeto - Centro de Custo/Resultado (ONDE está sendo aplicada a Receita e Despesa) - Pacote Contábil (Agregação de contas contábeis) - Conta Contábil (O QUE está sendo gasto ou recebido)			
3.2.3.5.2.	Permitir gerar a versão inicial do orçamento a partir do realizado do período anterior corrigido com base em critérios e índices por Empresa.			
3.2.3.5.3.	Permitir a criação de Memória de Cálculo (Campo Texto) para o lançamento por Conta Contábil, podendo ser mensal ou anual.			
3.2.3.5.4.	Permitir a visualização do orçado e do realizado do período anterior no momento do lançamento, na mesma estrutura da elaboração.			
3.2.3.5.5.	Permitir lançar o valor anual e mandar distribuir para os 12 meses.			
3.2.3.5.6.	Permitir replicar o valor de um mês para o(s) próximo(s) mês(es).			
3.2.3.5.7.	Permitir a visualização dos lançamentos pelo status (Por exemplo: a lançar, em andamento, encerrado)			
3.2.3.6.	Etapas da Revisão: Retificação, Suplementação, Transposição.			
3.2.3.6.1.	Permitir que a etapa de Revisão seja criada a partir da estrutura da etapa anterior, podendo manter ou não os valores.			
3.2.3.6.2.	Durante o processo de criação da etapa, deve ser possível definir se o valor utilizado mensal será igual ao orçado na etapa anterior ou o valor que já está realizado para o mês equivalente.			
3.2.3.6.3.	Permitir configurar se as informações em determinados meses poderão ou não serem alteradas durante o processo de revisão, por exemplo, bloquear os meses de janeiro a maio e permitir alteração apenas nos meses seguintes.			
3.2.3.6.4.	Relatório de Acompanhamento da Revisão: possibilitar comparar os valores anteriores e atuais.			
3.2.3.7.	Acompanhamento Orçado x Realizado			
3.2.3.7.1.	Controle do Orçado x Realizado. Os valores realizados com históricos são importados do ERP.			
3.2.3.7.2.	O sistema deverá oferecer funcionalidade amigável que permita a análise dos dados utilizando o conceito OLAP, semelhante a tabela dinâmica utilizada no Excel. Com este recurso deverá ser possível analisar os dados pelas diversas perspectivas disponíveis, utilizando o <u>drill/down</u> para			

	navegar entre as dimensões, possibilitando a identificação de variações entre as etapas de elaboração, revisão e realização. A mesma análise deverá ser possível entre etapas de anos diferentes, exemplo, comparar o orçamento atual com o do ano anterior. A qualquer momento, o usuário poderá exportar o resultado da análise para o Excel.			
3.2.3.7.3.	Permitir acompanhar o comparativo do Orçado X Realizado das Receitas e Despesas. O comparativo deverá apresentar os valores acumulados no ano, os valores mensais e o saldo disponível com possibilidade de ter totalização em todos os níveis com expansão para os níveis inferiores(Drill Down): - Empresa (Coligada/Entidade) - Filiais (Áreas Corporativas e Unidades de Negócios do Sistema FIESC). - Projeto - Centro de Custo (CC) - Pacote Contábil - Conta Contábil - Lançamento Contábil com histórico			
3.2.3.7.4.	Permitir analisar Orçado x Realizado por pacote de contas contábeis.			
3.2.3.8.	Relatórios Gerenciais Padrões			
3.2.3.8.1.	Elaboração			
3.2.3.8.1.1.	VALORES ORÇADOS NA ELABORAÇÃO Filtros dos relatórios: - Ano (Informar o Ano para Geração do Relatório) - Mês (Todos ou Mês Desejado) - Tipo: (Orçado) - Empresa - Hierarquia de Filial - Filial - Projeto - Centro de Custo - Pacote - Conta Contábil (Informar a Conta Contábil ou 0(zero) para Todas)			
3.2.3.8.2.	Acompanhamento			
3.2.3.8.2.1.	VALORES REALIZADOS Filtros dos relatórios: - Tipo: (Orçado ou Realizado) - Empresa - Hierarquia de Filial - Filial - Projeto - Centro de Custo - Pacote - Conta Contábil (Informar a Conta Contábil ou 0 (zero) para Todas) - Ano (Informar o Ano para Geração do Relatório) - Mês (Informar o Mês Desejado ou 0 (zero) para Todos)			
3.2.3.8.3.	Acompanhamento - Orçado x Real			

3.2.3.8.3.1.	<p>MATRIZ ORÇAMENTÁRIA – ORÇADO X REAL</p> <p>Filtros dos relatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Empresa - Hierarquia de Filial - Filial - Projeto - Centro de Custo - Pacote - Conta Contábil - Sintético ou Analítico <p>Colunas do relatório:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pacote/Conta Contábil - Meta no Ano - Realizado no Ano - Variação no Ano - Saldo no Ano - Meta no Mês - Realizado no Mês - Variação no Mês - Saldo no Mês 			
--------------	--	--	--	--

Tabela 1 - Requisitos Funcionais

3.2.3.9. Todos os campos dos Requisitos Funcionais deverão, obrigatoriamente, ser preenchidos pela empresa licitante;

3.2.3.10. A pontuação se dará da seguinte forma:

3.2.3.10.1. 5 (cinco) pontos quando o requisito é atendido de forma nativa no sistema;

3.2.3.10.2. 1 (um) ponto quando o requisito para ser atendido requer customização, sendo obrigatório informar a previsão de horas para desenvolvimento da customização de cada requisito;

3.2.3.11. Será agendada, com cada empresa licitante uma apresentação da solução para comprovação da pontuação dos requisitos funcionais e comprovação dos requisitos técnicos. Esta apresentação será realizada durante a fase de avaliação das propostas técnicas. A apresentação será nas dependências da FIESC.

3.2.3.12. A Tabela 1 deverá, obrigatoriamente, ser incluída no Envelope da Proposta Técnica.

3.2.4. Requisitos técnicos obrigatórios

Requisitos Técnicos Obrigatórios		Atende: Sim ou Não
3.2.4.1.	Licenciamento	
3.2.4.1.1.	Atender à estrutura multiempresa , multifilial , multicentro de custos, multiprojetos do Sistema FIESC.	
3.2.4.1.2.	Facilidades de Interfaces e de Integração	
3.2.4.1.3.	Disponibilizar Single Sign-on com Active Directory (Autenticação do Windows) e autenticação pelo sistema, com utilização obrigatória de senha, para usuários não cadastrados no AD.	
3.2.4.1.4.	Permitir anexar e recuperar documentos e imagens nos registros/processos da empresa.	
3.2.4.1.5.	Flexibilidade para criação de hiperlinks para acesso a funcionalidades externas via Web.	
3.2.4.1.6.	Os relatórios deverão ser gerados em PDF e em MS-Excel.	
3.2.4.1.7.	Flexibilidade para gerar relatórios do tipo tabela dinâmica e exportar para o Excel. Permitir salvar layout dos relatórios para o usuário e possibilidade de torná-los público.	
3.2.4.1.8.	Permitir importar e exportar dados.	
3.2.4.2.	Segurança e Rastreabilidade	
3.2.4.2.1.	LOG - Log de Auditoria / Rastreabilidade - Registro de atividades de usuários nas etapas do orçamento registrando data, hora e discriminando as informações incluídas, alteradas e/ou excluídas, por empresa, filial e centro de custo. Oferecer relatório para consulta ao log a partir de filtros.	
3.2.4.2.2.	Propiciar Gestão de Perfis de Segurança de Acesso. O sistema deverá ter flexibilidade para criação e manutenção de perfis de acesso (grupos de usuário) por etapa do orçamento.	
3.2.4.2.3.	Permitir vincular um usuário ao perfil de acesso, às empresas, filiais e centros de custos.	
3.2.4.2.4.	Permitir vincular um usuário ao perfil de gestor de pacote e a pacotes de contas contábeis.	
3.2.4.2.5.	Permitir ao administrador acesso completo aos perfis de usuários, históricos, ativos ou itens de configuração da aplicação.	
3.2.4.2.6.	Permitir a administração centralizada do ambiente, ou seja, a partir de uma estação de trabalho deverá ser possível administrar todas as suas funcionalidades.	
3.2.4.2.7.	Garantir que os usuários terão acesso apenas às funcionalidades e dimensões que tenha permissão.	
3.2.4.2.8.	Disponibilizar relatórios dos perfis e/ou usuários.	
3.2.4.2.9.	Compatível com padrão de segurança de Criptografia (SSL).	
3.2.4.3.	Arquitetura Tecnológica	
3.2.4.3.1.	Base de dados única e centralizada, atendendo às empresas e filiais do Sistema FIESC atualmente espalhadas pelo estado de Santa Catarina.	
3.2.4.3.2.	Permitir que os dados sejam acessados de qualquer local por meio de protocolo WEB.	
3.2.4.3.3.	A solução deverá ser baseada no conceito de transações, mantendo a integridade do banco de dados em quedas de energia e/ou falhas de software ou hardware.	
3.2.4.3.4.	Não obrigatoriedade de aquisição de licenças adicionais de ferramentas de apoio (Cristal Report , Infomaker , etc.).	
3.2.4.4.	Outros	
3.2.4.4.1.	Possuir interface totalmente em português (Brasil).	
3.2.4.4.2.	Possuir recurso de ajuda instantânea (help on-line) em português ou apresentar o manual completo do sistema.	
3.2.4.4.3.	Contemplar consultoria para instalação do ambiente de Produção.	
3.2.4.4.4.	Contemplar consultoria presencial para acompanhar os trabalhos dos administradores garantindo que a solução seja implantada de acordo com as necessidades do Sistema FIESC.	
3.2.4.4.5.	Contemplar consultoria presencial para acompanhar o fechamento do orçamento e início do monitoramento.	
3.2.4.4.6.	Importar o orçamento do último ano do atual sistema para o sistema adquirido.	

Tabela 2 - Requisitos técnicos obrigatórios

3.2.4.5. A Tabela 2 deverá, obrigatoriamente, ser incluída no Envelope da Proposta Técnica.

3.2.5. Requisitos de interface

Requisitos de Interface		Grau de Aderência
Requisitos de Interface		Estimativa para Desenvolvimento em hora-homem)
3.2.5.1.	Requisitos gerais de interfaces	
3.2.5.1.1.	As interfaces poderão ser: view, arquivo txt ou arquivo XML conforme padrão do sistema adotado pelo Sistema FIESC a ser integrado/interfacedo com o sistema de Gestão Orçamentária.	
3.2.5.1.2.	Permitir a exportação da previsão orçamentária para outros sistemas via arquivos de integração e Webservice.	
3.2.5.1.3.	Periodicamente de forma automática o Software deverá processar os arquivos para as Interfaces.	
3.2.5.1.4.	As interfaces deverão gerar o log listando os erros e/ou inconsistências encontradas.	
3.2.5.2.	Interfaces de entrada de informação para o sistema de gestão orçamentária	
3.2.5.2.1.	Integração com ERP BENNER	
3.2.5.2.1.1.	Cadastro de Empresas (SESI, SENAI, FIESC, IEL, CIESC...)	
3.2.5.2.1.2.	Cadastro de Filiais (Áreas Corporativas e Unidades de Negócios do Sistema FIESC). Nome e e-mail do responsável pelo orçamento.	
3.2.5.2.1.3.	Cadastro completo das Contas Contábeis Analítica e Sintética.	
3.2.5.2.1.4.	Cadastro completo dos Centros de Custos incluindo o "de-para" para as estruturas dos Departamentos Nacionais do Sesi e SENAI.	
3.2.5.2.1.5.	Vínculo de Centros de Custos às Empresas/Filiais. Ao desvincular no ERP a integração deverá desativar o Centro de Resultado na Empresa/Filial.	
3.2.5.2.1.6.	Cadastro dos Projetos	
3.2.5.2.1.7.	Vínculo de Projetos às Empresas/Filiais. Ao desvincular no ERP a integração deverá desativar o Projeto na Empresa/Filial.	
3.2.5.2.1.8.	Receber Informações. Realizado com base nos lançamentos analíticos contábeis.	
3.2.5.2.1.9.	Cadastro de itens de patrimônio	
3.2.5.3.	Interface com o sistema de Recursos Humanos: BENNER RH	
3.2.5.3.1.	Permitir a carga no Orçamento dos valores de Pessoal resultante da conta salários por Empresa / Filial / Centro de Custos, a partir de interface do Sistema RH Folha de Pagamento (LG), de um período determinado.	
3.2.5.4.	Interfaces de Saída de Informação do Sistema de Gestão Orçamentária	
3.2.5.4.1.	Integração com ERP do Departamento Nacional	
3.2.5.4.1.1.	Interface Mensal (Gerar arquivo padrão XML e/ou TXT (conversão DE / PARA), com informações do Orçamento para o DN - Gestão Nacional – Brasília.	

Tabela 3 - Requisitos de Interface

3.2.5.5. Para todos os Requisitos de Interface deverá, obrigatoriamente, ser informada a previsão de horas para desenvolvimento coerente com o prazo do projeto;

3.2.5.6. A Tabela 3 deverá, obrigatoriamente, ser incluída no Envelope da Proposta Técnica.

3.2.6. Encerramento do projeto de implantação

3.2.6.1. O encerramento do projeto será feito com a assinatura do Termo de Aceite Final (TAF), elaborado pela GETIC, após conclusão da fase de Operação Assistida em conformidade ao Planejamento da Implantação e observando-se as especificações técnicas e funcionais contidas neste documento;

3.2.6.1.1. Termo de Aceite Final é um documento emitido pela GETIC declarando que a aplicação e serviços de implantação foram realizados e validados, declarando conformidade com a entrega da solução conforme este Termo de Referência;

3.2.6.2. A vigência do contrato de manutenção e suporte será iniciada após o encerramento do projeto, mediante emissão do Termo de Aceite Final, a ser expedido pela GETIC, e terá o seu término no fim da vigência do contrato.

3.2.7. Garantias de atualizações

3.2.7.1. O fornecimento da solução deverá incluir, sem ônus adicional ao Sistema FIESC, durante o período de vigência do contrato:

3.2.7.1.1. Atualização de versões, correções, alertas de segurança e atualizações críticas;

3.2.7.1.2. Atualizações fiscais, legais e reguladoras;

3.2.7.1.3. Certificados dos novos produtos/ versões de terceiros devidamente suportados;

3.2.7.1.4. Desenvolvimento de integrações necessárias para operacionalização do sistema.

3.2.7.2. Entende-se por “Atualização de versão” o fornecimento, sem custo adicional, de versões subseqüentes do software adquirido;

3.2.7.3. A cada nova liberação de versão, a empresa contratada deverá fornecer nota informativa das novas funcionalidades implementadas;

3.2.7.4. A aplicação dos pacotes de atualização de versão da solução será de responsabilidade do Sistema FIESC, desde que a empresa contratada apresente procedimento documentado e forma amigável para execução da ação. Caso contrário, a empresa contratada deverá atuar como apoio ao processo de atualização, sem ônus para o Sistema FIESC.

3.2.8. Manutenção e suporte técnico

3.2.8.1. A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico, contado a partir da finalização da implantação, inclusos nos custos do contrato;

3.2.8.2. A empresa contratada deverá prestar serviço de manutenção, que consistirá no fornecimento de novas versões para correção de erros, incidentes de qualquer natureza e bugs, para atualizações demandadas por força de legislação (no prazo nela fixado) e para adaptações em decorrência de evoluções tecnológicas;

3.2.8.3. A solução deve permitir a realização de atualizações automáticas na aplicação, de forma que todos os dados se mantenham íntegros, para operação dos negócios do Sistema FIESC, sem necessidade de operações complementares de correção de dados;

3.2.8.4. A solução deve permitir que todas as atualizações sejam previamente instaladas e configuradas no ambiente de homologação do Sistema FIESC e após a homologação devem ser implantadas no ambiente de produção;

3.2.8.5. As novas versões da Solução, decorrentes dos serviços de manutenção, deverão atender às mesmas exigências previstas neste Termo de Referência para a versão original;

3.2.8.6. O fornecimento de novas versões deverá ser agendado e acordado junto com o Sistema FIESC;

3.2.8.7. A cada atualização enviada, seja ela corretiva ou de melhoria, deve ser enviado junto com o pacote de atualização software:

3.2.8.7.1. Relatório das alterações tecnológicas e das regras de negócio da aplicação para avaliação da área de TI;

3.2.8.7.2. Relatório de testes realizados pela empresa contratada, de como foram efetuados e validados. Este relatório deve conter relato de testes no mínimo das funções e módulos alterados, de forma unitária e integrados.

3.2.8.8. A vigência e a cobrança dos valores dos serviços de manutenção da solução iniciarão após a implantação.

3.2.9. Treinamento

3.2.9.1. A empresa contratada deverá realizar capacitação técnica contendo os seguintes tópicos: API da ferramenta, gestão de acesso e usuários, permissionamento e suporte;

3.2.9.2. A empresa contratada deverá realizar capacitação de negócio contendo os seguintes tópicos: Utilização, conceitos e customizações;

3.2.9.3. O CONTRATADO deverá efetuar um treinamento para todos os profissionais da CONTRATANTE sobre a implantação e operacionalização do sistema. A carga horária deverá ser estimada pela empresa contratada e deverá ser suficiente para capacitar os administradores em todas as funcionalidades da administração e nas etapas do orçamento. **O treinamento poderá ser realizado por videoconferência, dada as limitações oriundas da pandemia COVID-19;**

3.2.9.4. A empresa contratada deverá fornecer o material didático necessário para todos os tipos de treinamento. Todo o material deverá ser entregue em meio eletrônico com permissão para reprodução, de forma ilimitada.

3.2.10. Cronograma de atividades

Cronograma de Atividades								
Atividades/Entregas		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Percentual de valor por evento
ETAPA 1	Iniciação e planejamento do Projeto							40%
	Levantamento de requisitos							
	Declaração de escopo							
	Elaboração de cronograma detalhado							
	Reunião de Kick-off							
ETAPA 2	Licenças e implantação (Sistema instalado e funcionando) na base de teste							

	Implantação do ambiente de testes/Integrações/Interfaces							
	Importar o orçamento do ano anterior							
ETAPA 3	Licenças e implantação (Sistema instalado e funcionando) na base de produção							30%
	Consultoria e instalação do ambiente de Produção/Integrações/Interfaces							
	Importar o orçamento do ano anterior							
	Entrega Documentação Técnica em meio eletrônico							
	Entrega de Documentação das parametrizações e customizações							
ETAPA 4	Treinamentos							
	Analistas TI + Manual de instalação e configuração							
	Administradores do sistema - área gestora + Manual de usuários administradores							
	Usuários finais + Manual de usuários							
ETAPA 5	Consultorias							30%
	Consultoria presencial para acompanhar os trabalhos dos administradores garantindo que a solução seja implantada de acordo com as necessidades do Sistema FIESC.							
	Consultoria presencial para acompanhar o fechamento do orçamento e início do monitoramento.							
								100%
ETAPA 6	Manutenção mensal - 12 meses a partir da homologação e aceite da implantação							100%
								100%

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Atender a todos os requisitos do edital;
- 4.2. Possuir escritório oficial no Brasil;
- 4.3. Providenciar, quando solicitado pelos CONTRATANTES, a substituição de qualquer profissional alocado para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação;
- 4.4. Disponibilizar profissional, de seu quadro funcional, com experiência nas plataformas a serem utilizadas no sistema a ser mantido;
- 4.5. Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e acidentárias, bem como quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, respondendo integral e exclusivamente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- 4.6. Treinar profissionais, nos termos e condições da proposta, envolvendo características do funcionamento, manutenção e operação do Software, inclusive ministrando cursos aos técnicos e/ou usuários indicados pelos CONTRATANTES;

- 4.7. Trabalhar com os seguintes ambientes, devidamente segregados: desenvolvimento, homologação e produção;
- 4.8. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos serviços contratados, durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas neste contrato, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;
- 4.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio dos CONTRATANTES ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos CONTRATANTES referente ao andamento de atividades;
- 4.11. Transferir, no caso de descontinuidade de manutenção do produto, todo o código fonte e documentação aos CONTRATANTES para continuidade da utilização da solução, ou garantir a manutenção do produto por um período mínimo de 05 (cinco) anos após a data oficial da descontinuidade do software. A transferência do código fonte não permitirá aos CONTRATANTES seu uso comercial, estando esta impedida de vender, ceder, alugar para terceiros, mas estando autorizada a alterar livremente o código, conforme sua necessidade e interesse;
- 4.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse dos CONTRATANTES ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócios, devendo orientar seus profissionais nesse sentido;
- 4.13. Seguir a Política de Segurança da Informação dos CONTRATANTES e suas respectivas alterações, disponível em <http://fiesc.com.br/politica-de-privacidade>.
- 4.14. Prestar as manutenções corretivas e evolutivas nas questões relacionadas ao correto funcionamento do produto, procedendo às modificações no software, em decorrência de alterações na legislação em vigor;
- 4.15. Atender aos pedidos de manutenção, formulando resposta com prazo para o desenvolvimento das correções e/ou manutenções;
- 4.16. Buscar e interpretar as alterações legais, efetuando as modificações no software contratado;
- 4.17. Discutir e planejar as implantações das atualizações de versões e/ou rotinas com os CONTRATANTES, devendo ser incluído no planejamento, como pontos básicos, o treinamento, testes em conjunto, procedimentos de recuperação e cronograma de prazo;
- 4.18. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade sobre o software, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar aos CONTRATANTES a plena utilização do mesmo;
- 4.19. Deverá ser eleito pela empresa contratada um canal único de contato (integrante da equipe da empresa contratada com a função de gerente de conta) para que todos os acionamentos à empresa contratada sejam centralizados, caso os meios padrões não atenderem aos Requisitos de Nível de Serviços descritos neste edital. Quando o canal

único for acionado, deverá retornar com as respostas das solicitações para o Sistema FIESC, não sendo aceito o repasse para outras áreas ou pessoas que represente a empresa contratada;

4.20. Promover a atualização de novas versões e no caso de descontinuidade da solução implementar uma nova solução sem ônus para os CONTRATANTES, garantindo o seu perfeito funcionamento durante e após as atualizações;

4.21. Desenvolver todas as integrações necessárias para operacionalização do sistema;

4.22. Efetuar a correção de erros sem custos, durante toda a vigência contratual;

4.23. O CONTRATADO deverá garantir que os procedimentos e sistemas fornecidos estejam preparados para adequação a LGPD, assegurando compliance quando esta lei estiver em vigor.

4.24. Requisitos de nível de serviço

4.24.1. O CONTRATADO deverá utilizar a Central de Suporte e Manutenção (CSM) disponibilizada pela FIESC ou seu sistema de chamados e fornecer suporte no período definido como JHC, pelas seguintes instâncias:

4.24.1.1. Suporte telefônico e via e-mail em língua portuguesa;

4.24.1.2. Suporte via ferramenta WEB;

4.24.1.3. Suporte via ferramenta de acesso remoto;

4.24.2. Todas as interações entre CONTRATADO e CONTRATANTES deverão ser registradas no sistema de chamados, visando consultas futuras;

4.24.3. A ferramenta automatizada, com interface via web, deverá permitir a gestão dos requisitos de nível de serviço estabelecidos neste documento e o autoatendimento para os profissionais dos CONTRATANTES para acionamento do CONTRATADO e acompanhamento dos chamados;

4.24.3.1. O chamado deverá conter as seguintes informações:

4.24.3.1.1. Data, hora e minuto de abertura;

4.24.3.1.2. Nome completo do atendente do CONTRATADO;

4.24.3.1.3. Nome completo do solicitante dos CONTRATANTES;

4.24.3.1.4. Natureza do chamado;

4.24.3.1.5. Número de protocolo;

4.24.3.1.6. Estimativa de atendimento;

4.24.3.1.7. Descrição da demanda;

4.24.4. Os chamados abertos na CSM receberão a seguinte qualificação de natureza na sua abertura:

4.24.4.1. Baixa: Incidentes que causem pouco impacto na execução das tarefas como: erros de ortografia, navegação de telas ou outros problemas de visualização / layout;

4.24.4.2. Média: Incidente em funções não essenciais ou de menor importância, mas que impeça ou restrinja a utilização de alguma funcionalidade;

4.24.4.3. Alta: Incidente ou restrições severas em funcionalidades importantes, sendo necessária uma intervenção manual ou procedimento paliativo;

4.24.4.4. Urgente: Incidente em funcionalidades essenciais do sistema causando grande impacto nas operações dos usuários, não havendo paliativo disponível.

4.24.5. Os prazos de atendimento do CONTRATADO serão variáveis conforme a natureza da operação e existem dois critérios, prazo de início de atendimento (em horas) e prazo de conclusão de atendimento (em horas);

Prioridade do chamado	Prazo máximo para início do atendimento	Prazo máximo para conclusão do atendimento
Baixa	24 horas JHC	72 horas JHC
Média	8 horas JHC	24 horas JHC
Alta	1 hora JHC	6 horas JHC
Urgente	1 hora JHC	3 horas JHC

4.24.5.1. Para efeito de controle, os tempos de resolução serão contados a partir da data e hora de registro do chamado no CSM ou no sistema WEB disponibilizado pelo CONTRATADO e no período definido como JHC;

4.24.6. O prazo de RNS é parado após o envio do release ou correção do sistema. Se constatado que a solução não foi efetiva, o prazo passa a ser contabilizado novamente, somando as horas até o envio do release e as horas após verificação do pacote de correção;

4.24.7. O primeiro trâmite determina o entendimento da solicitação e confirmação das características da priorização. O CONTRATADO poderá solicitar a alteração da prioridade da solicitação, caso entenda de forma diferente dos CONTRATANTES, sempre em comum acordo com esta;

4.24.8. O atendimento será considerado finalizado somente após encerramento da demanda na CST. O CONTRATADO só poderá encerrar um chamado após aceite formal dos CONTRATANTES;

4.24.9. Para encerrar a demanda o técnico da empresa CONTRATADA deverá anexar relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, indicando as peças substituídas, quando necessário;

4.24.9.1. Quando não resolvido no prazo especificado, o fornecedor deverá apresentar aos CONTRATANTES justificativa para não resolução do problema;

4.24.9.2. É responsabilidade do CONTRATADO o controle dos RNS aplicáveis para todos os serviços, sendo caracterizado como falha grave o não cumprimento pelo CONTRATADO do tratamento dos RNS durante a vigência do contrato;

4.24.9.3. Os RNS poderão ser revistos durante a execução do contrato e sofrer alterações mediante acordo entre as partes, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços para os CONTRATANTES e desde que não haja prejuízos para o CONTRATADO;

4.24.10. Mensalmente o CONTRATADO deverá emitir relatório gerencial dos serviços executados;

4.24.10.1. O relatório deverá apurar os tempos de não cumprimento dos RNS, considerando as ocorrências do primeiro dia do mês até o último dia do mês anterior ao da apuração, e calcular o valor do ressarcimento (somatório dos VRP) derivados do não atendimento dos RNS. Assim, fará o desconto do mesmo no valor dos serviços contratados e encaminhará a fatura para o SISTEMA FIESC até o dia 10 de cada mês;

4.24.10.2. Junto com a fatura do mês de referência deverá ser enviado o relatório com a lista de atendimento dos RNS do referido mês para que a equipe de gestão de contrato no Sistema FIESC possa avaliar o relatório para aferição da fatura no próximo mês. A equipe do Sistema FIESC possuirá 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório para apontar concordância ou discordância das informações do relatório;

4.24.10.3. O relatório deve conter, no mínimo, os seguintes dados:

- 4.24.10.4. Data, hora e minuto da abertura;
- 4.24.10.5. Data, hora e minuto do vencimento;
- 4.24.10.6. Data, hora e minuto do atendimento;
- 4.24.10.7. Data, hora e minuto da solução;
- 4.24.10.8. Natureza do chamado;
- 4.24.10.9. Descrição do chamado;
- 4.24.10.10. Solução aplicada;
- 4.24.10.11. Valor do VRP, se aplicável;

4.24.11. Os RNS vinculam o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento dos RNS, ser interpretadas como penalidades ou multas;

4.24.12. O eventual desconto de qualquer percentual por descumprimento de ANS, não desobriga o CONTRATADO da prestação do serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas.

4.25. O CONTRATADO deve assinar após a efetivação do contrato o Termo de Confidencialidade e Sigilo para terceiros para formalizar a responsabilidade quanto ao sigilo das informações fornecidas pelos CONTRATANTES, ANEXO I deste documento.

4.26. PLANO DE EVOLUÇÃO E MELHORIAS

4.26.1. Visando atender as necessidades de sua política de segurança da informação, evolução tecnológica e padrões de infraestrutura e arquitetura, **poderá ser exigido se constatada a necessidade** pelos CONTRATANTES que o fornecedor apresente uma série de melhorias **em até 18 (dezoito) meses** a partir da assinatura para adequação da solução ofertada. Será formalizado ao fornecedor quais itens deverão ser atendidos com 06 (seis) meses de antecedência ao prazo final previsto. **O objetivo é assegurar que o CONTRATADO esteja preocupado em manter e evoluir seu sistema.**

- A. O FORNECEDOR deverá possuir um roadmap de melhorias para seu sistema e validar junto os CONTRATANTES a cada 6 (seis) meses. O objetivo é que sejam previstas manutenções evolutivas da ferramenta e adequações ao cenário de software vigente.
- B. Integração com Web Service. A solução deve possuir ferramentas administrativas que possibilitem a configuração da aplicação para integração com outras aplicações

- das entidades licitantes através de tecnologias que façam uso de Webservice (tecnologia REST ou/e SOAP) tanto gerando como recebendo mensagens destas aplicações, permitindo que qualquer informação esteja disponível para uso por esta tecnologia.
- C. Disponibilizar informações via API para consumo e sincronização para exibição em painéis. O sistema deve apresentar os dados em formato de relatórios, como por exemplo, relatórios oficiais de prestação de contas, demonstrativos gerenciais, indicadores, entre outros. Os mesmos devem ser classificados por Entidade, VP/Regional, Filial, Conta, CR, Projeto e competência, apresentando, quando necessário a evolução histórica;
 - D. Prevenir ataques oriundos das técnicas listadas Top OWASP. A solução deve contemplar mecanismos de segurança para prevenir os ataques oriundos das técnicas listadas no documento Top 10 OWASP;
 - E. O software deverá operar nas melhores práticas previstas em ambiente SAAS para uso eficiência da infraestrutura de data center do cliente.

4.26.2. **Sanção:** Fica estabelecida como sanção, o desconto equivalente a 50% do valor anual de licenciamento e suporte técnico até às solicitações sejam atendidas.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1. Exercer a fiscalização dos fornecimentos/serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.2. Efetuar o pagamento dos produtos/serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

5.3. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos/serviços.

5.4. Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução/fornecimento do contrato/aquisição.

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações.

5.6. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s) quando necessário.

5.7. Solicitar a substituição de empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços/fornecimentos de acordo com as exigências deste termo de referência, quando for o caso.

5.8. Fornecer toda e qualquer informação necessária ao(s) Contratado(s), para o correto fornecimento/execução da aquisição/serviço.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

FIESC - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Rodovia Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi, Florianópolis - SC
CEP: 88034-001

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.1. As notas fiscais deverão ser faturadas com os seguintes dados:

Entidade (por extenso) – Unidade:

CNPJ nº: IE:

Endereço (rua, bairro, cidade/UF, CEP):

CNPJ das Entidades:

- FIESC - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - 83.873.877/0001-14
- SEI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - 03.777.341/0001-66
- SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - 03.774.688/0001-55
- IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - 83.843.912/0001-52

Endereço:

- SEDE FIESC - Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi, Florianópolis - SC, 88034-001.

7.2. O faturamento dos serviços, com exceção das mensalidades de suporte, será realizado conforme descrito nos itens abaixo. Após a execução das etapas, avaliação, aprovação e validação da equipe técnica dos CONTRATANTES, poderá ser emitida fatura:

- 40% (quarenta por cento) após conclusão das etapas 1 e 2, descritas no Cronograma de Atividades do presente instrumento, devidamente validadas e aprovadas pelos CONTRATANTES;
- 30% (trinta por cento) após conclusão das etapas 3 e 4, descritas no Cronograma de Atividades do presente instrumento, devidamente validadas e aprovadas pelos CONTRATANTES;
- 30% (trinta por cento), após conclusão da etapa 5, descrita no Cronograma de Atividades do presente instrumento, devidamente validada e aprovada pelos CONTRATANTES;

7.3. O CONTRATADO deve considerar o rateio abaixo para emissão das notas fiscais. O CONTRATADO deverá emitir uma nota fiscal para cada entidade seguindo o rateio:

Entidade	% de Rateio
FIESC	4,07
IEL	5,47
SENAI	22,44
SESI	68,02

7.4. Caso os serviços entregues não estejam de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, o prazo de pagamento ficará suspenso, reiniciando sua contagem somente após a correção das divergências pelo CONTRATADO;

7.5. O faturamento referente ao contrato de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico, que irá ocorrer a partir da conclusão do período de operação assistida e depois da emissão do Termo de Aceite, será efetuado mensalmente, em 12 (doze) parcelas fixas, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do mês subsequente ao vencido, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pelo Sistema FIESC.

7.6. A liberação de cada parcela não isenta o CONTRATADO da obrigatoriedade de providenciar reparos nos serviços pagos, cuja necessidade venha a ser constatada posteriormente pelos CONTRATANTES.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

8.1. O contrato de prestação de serviço terá vigência de 18 (dezoito) meses, podendo ser renovado por igual período, até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo de:
 Jairo Melo de Oliveira
 GECON – Gerência de Controladoria

10 – DO VALOR DE REFERÊNCIA E DA QUANTIDADE ESTIMADA

10.1. O preço global da proposta, para fins de julgamento a ser apresentado pelo(s) fornecedor(s) licitante(s), não poderá ser superior a **R\$ 268.532,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais)** para o **Lote Único**, respeitados os valores de referência de cada item, conforme tabela a seguir:

LOTE ÚNICO						
Item	Serviços	Descrição	QTD	Unidade de Medida	Valor referência Unitário (R\$)	Valor referência Total (R\$)
1	LICENCIAMENTO	Fornecimento de licença de uso perpétua, ilimitada e exclusiva para os usuários das entidades que compõem o sistema FIESC. A aplicação poderá ser instalada em até três ambientes, sendo um para produção, outro para homologação e um terceiro para treinamento ou testes.	1 (Licenciamento Ilimitado)	Unidade	75.000,00	75.000,00
2	IMPLANTAÇÃO	Execução dos serviços de instalação e configurações iniciais, onde serão elaboradas rotinas para integração do módulo orçamentário ao sistema ERP BENNER. Configurações das estruturas de Filiais, unidades, centros de resultados, projetos, planos de contas, pacotes, usuários, perfis, fluxo de elaboração e de outras de acordo com as necessidades da contratante. Parametrizações necessários para o perfeito funcionamento do sistema. Desenvolvimento de todas as integrações necessárias. Ao final, a aplicação deverá estar instalada e integrada ao ERP Benner, SGN (Sistema de Gestão do Negócio) e demais sistemas de gestão de negócio da FIESC.	1	Unidade	55.000,00	55.000,00

3	CAPACITAÇÃO	Capacitação On-line de analistas de TI, administradores e usuários finais tal qual especificado no edital.	1	Unidade	12.000,00	12.000,00
4	MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE	Fornecimento de novas versões para correção de erros e bugs, atualizações demandadas por força de legislação e para adaptações em decorrência de evoluções tecnológicas. Suporte técnico conforme previsto no edital. O valor se refere a um ano de serviços de manutenção e suporte.	12	Mensalidade	4.500,00	54.000,00
5	CUSTOMIZAÇÕES	Serviço para análise e desenvolvimento para a customização das funcionalidades específicas exigidas FIESC, como rateio, módulo de produção e elaboração do módulo de previsão orçamentária de pessoal e encargos.	1	Pacote	72.532,00	72.532,00
Limitador do Valor Global (R\$)						268.532,00

10.3. No valor de referência estão incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguros e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação.

11 – ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PARA TERCEIROS

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PARA TERCEIROS

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E Digite a empresa – VINCULADO AO CONTRATO N. Número do Contrato CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

A digitar a entidade da FIESC, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº **Digite o número do CNPJ** , neste ato, representada por **Digite o nome do colaborador responsável**, e **Digite a empresa terceira**, pessoa jurídica com sede na cidade de Digite Cidade da empresa terceira no Estado de **Digite estado da empresa terceira**, inscrita no CNPJ sob o nº **Digite CNPJ da empresa terceira**, neste ato, representada por Telmo Ferreira Pereira, em conjunto denominadas **PARTES**.

Visando regular o uso das informações objeto do Contrato Principal a ser firmado entre as **PARTES**, cujo objeto é **Digite as informações do serviço**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo deste instrumento é garantir o sigilo das informações confidenciais trocadas entre as PARTES no âmbito do contrato principal, provendo a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, a fim de que as mesmas possam desenvolver as atividades contempladas especificamente naquele instrumento, o qual vincular-se-á expressamente a este.

1.2 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada pela **PARTE REVELADORA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 A Parte que disponibilizar qualquer informação à outra, em conformidade com este termo, será denominada **REVELADORA**, enquanto a Parte à qual às informações serão prestadas será denominada **RECEPTORA**.

2.2 Será considerada como informação confidencial, nos termos deste instrumento, sem limitar a estas, toda e qualquer informação, escrita, oral ou de qualquer outro modo

apresentada, tangível ou intangível, revelada à **PARTE RECEPTORA**, pela **PARTE REVELADORA**, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”, *know-how*, técnicas, *designs*, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pendrives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**”, as quais, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **PARTE RECEPTORA** ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato Principal celebrado entre as **PARTES**.

2.3 As **PARTES** comprometem-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa do constante no Contrato Principal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **PARTE RECEPTORA**;
- Já esteja em poder da **PARTE RECEPTORA**, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a **PARTE RECEPTORA** possa comprovar esse fato;
- Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente Termo;
- Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **PARTE RECEPTORA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **PARTE REVELADORA**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 A **PARTE RECEPTORA** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pela **PARTE REVELADORA** exclusivamente para os propósitos

deste Termo e da execução do Contrato Principal, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2 A **PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **PARTE REVELADORA**.

4.3 O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato Principal, conforme cláusulas abaixo.

4.4 As **PARTES** comprometem-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5 A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **PARTE REVELADORA**, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **PARTE REVELADORA**. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas controladoras, controladas e/ou coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela **PARTE RECEPTORA**.

4.6 A **PARTE RECEPTORA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

4.7 A **PARTE RECEPTORA** possuirá ou firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Contrato.

4.8 A **PARTE REVELADORA** permanecerá como única proprietária de toda e qualquer informação eventualmente revelada à **PARTE RECEPTORA** em função deste Termo.

4.9 O presente Termo não implica a concessão, pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

4.10 A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vista a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações confidenciais que venham a ser reveladas.

4.11 A **PARTE RECEPTORA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1 A **PARTE RECEPTORA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura existentes, na data estipulada pela **PARTE REVELADORA** para entrega ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais reveladas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, destruindo todos os documentos por ela produzidos e que contenham quaisquer informações protegidas por este termo, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** até 60 dias após o término do Contrato Principal, ao qual este é vinculado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da **PARTE REVELADORA**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as **PARTES**, sem qualquer ônus para a **PARTE REVELADORA**. Neste caso, a **PARTE RECEPTORA** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela **PARTE REVELADORA**, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Termo constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** contratantes no que diz respeito ao Contrato Principal, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas **PARTES**, em conjunto ou

separadamente, e será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro que venha a ser firmado entre as **PARTES**.

8.2 Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao Contrato Principal, parte independente e regulatória daquele.

8.3 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade, e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das **PARTES** na respectiva ocasião.

8.4 O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá sempre; em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes em outros instrumentos conexos firmados entre as **PARTES** quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como as aqui definidas.

8.5 A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As **PARTES** elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cidade , **Dia** de **Mês** de 20XX.

ENTIDADE DA FIESC

EMPRESA TERCEIRA

Nome: [Digite o nome]

Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

Cargo: [Digite o cargo]



TESTEMUNHA

Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

CPF: [_._../_-]

Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

CPF: [_._../_-]

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONVITE Nº 0029/2021/ FIESC/SENAI/SESI/IEL

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação Convite n.º 0029/2021 FIESC/SENAI/SESI/IEL, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 20__.

Representante da Outorgante

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 0029/2021/ FIESC/SENAI/SESI/IEL

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE ÚNICO						
Item	Serviços	Descrição	QTD	Unidade de Medida	Valor referência Unitário (R\$)	Valor referência Total (R\$)
1	LICENCIAMENTO	Fornecimento de licença de uso perpétua, ilimitada e exclusiva para os usuários das entidades que compõem o sistema FIESC. A aplicação poderá ser instalada em até três ambientes, sendo um para produção, outro para homologação e um terceiro para treinamento ou testes.	1 (Licenciamento Ilimitado)	Unidade		
2	IMPLANTAÇÃO	Execução dos serviços de instalação e configurações iniciais, onde serão elaboradas rotinas para integração do módulo orçamentário ao sistema ERP BENNER.	1	Unidade		
		Configurações das estruturas de Filiais, unidades, centros de resultados, projetos, planos de contas, pacotes, usuários, perfis, fluxo de elaboração e de outras de acordo com as necessidades da contratante. Parametrizações necessários para o perfeito funcionamento do sistema. Desenvolvimento de todas as integrações necessárias. Ao final, a aplicação deverá estar instalada e integrada ao ERP Benner, SGN (Sistema de Gestão do Negócio) e demais sistemas de gestão de negócio da FIESC.				
3	CAPACITAÇÃO	Capacitação On-line de analistas de TI, administradores e usuários finais tal qual especificado no edital.	1	Unidade		
4	MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE	Fornecimento de novas versões para correção de erros e bugs, atualizações demandadas por força de legislação e para adaptações em decorrência de evoluções tecnológicas.	12	Mensalidade		
		Suporte técnico conforme previsto no edital. O valor se refere a um ano de serviços de manutenção e suporte.				
5	CUSTOMIZAÇÕES	Serviço para análise e desenvolvimento para a customização das funcionalidades específicas exigidas FIESC, como rateio, módulo de produção e elaboração do módulo de previsão orçamentária de pessoal e encargos.	1	Pacote		

Valor Referência Global (R\$)

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)

Nome			
CPF		RG	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 20__.

assinatura do representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL
CONVITE Nº 0029/2021/ FIESC/SENAI/SESI/IEL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, Sesi e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

Assinatura do representante legal

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
CONVITE Nº 0029/2021/ FIESC/SENAI/SESI/IEL

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTES

NOME	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC
CNPJ	83.873.877/0001-14
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC
CNPJ	83.843.912/0001-52
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		Telefone:	
E-MAIL			
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Fornecimento de licença/direito de uso e prestação de serviços de apoio à análise, parametrização, customização, implantação e integração de sistema de Solução de Gestão Orçamentária com os sistemas já utilizados pela FIESC e suas Entidades; bem como capacitação, operação assistida, garantia de atualização de versões, manutenções preventivas e corretivas e suporte técnico, para atendimento das
--------	--

	necessidades da FIESC e suas Entidades, nas diversas Unidades do Estado de Santa Catarina.	
VALOR GLOBAL TOTAL (R\$)		()
VIGÊNCIA	18 MESES	Início: XX/XX/2021 - Término: XX/XX/202X.

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do Estado de Santa Catarina.
------------	--------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, a FIESC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, e também representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o IEL/SC, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, identificados no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitação;
- c) Termo de Confidencialidade – Anexo I do Termo de Referência;
- d) Proposta Comercial;
- e) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência Executiva de Controladoria - GECON, dos CONTRATANTES.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços.

Parágrafo 1º - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

Parágrafo 2º - Aos preços estarão sujeitos os ressarcimentos previstos no Item 3.1.14 do TERMO DE REFERÊNCIA, por inconformidades no atendimento dos Requisitos de Nível de Serviço – RNS.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado, de acordo com as entregas definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e, também com o seguinte:

Parágrafo 1º - O faturamento dos serviços, com exceção das mensalidades de suporte, será realizado conforme descrito nos itens abaixo, após a execução das etapas, avaliação, aprovação e validação da equipe técnica dos CONTRATANTES:

- a) 40% (quarenta por cento) após conclusão das etapas 1 e 2, descritas no Cronograma de Atividades do presente instrumento, devidamente validadas e aprovadas pelos CONTRATANTES;
- b) 30% (trinta por cento) após conclusão das etapas 3 e 4, descritas no Cronograma de Atividades do presente instrumento, devidamente validadas e aprovadas pelos CONTRATANTES;
- c) 30% (trinta por cento), após conclusão da etapa 5, descrita no Cronograma de Atividades do presente instrumento, devidamente validada e aprovada pelos CONTRATANTES;

Parágrafo 2º - O início do faturamento referente aos de serviços de manutenção e suporte técnico deverá ocorrer a partir da conclusão do período de operação assistida e depois da emissão do Termo de Aceite, e será efetuado mensalmente, em 12 (doze) parcelas fixas.

Parágrafo 3º - As notas fiscais deverão ser emitidas para cada um dos CONTRATANTES, de acordo com as especificações e rateio constantes no item 7 e subitens do TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 4º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 5º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, servindo o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

Parágrafo 6º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Caso os serviços entregues não estejam de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, reiniciando sua contagem somente após a correção das divergências pelo CONTRATADO;

- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 7º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 8º - A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 18 (dezoito) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente

instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único - A Contratada não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio dos CONTRATANTES.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar os CONTRATANTES em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com os CONTRATANTES.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias dos CONTRATANTES.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i) Fornecer aos CONTRATANTES todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

Parágrafo 2º – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, os CONTRATANTES terão o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais dos CONTRATANTES, o CONTRATADO informará aos CONTRATANTES por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo 4º - Fica assegurado aos CONTRATANTES, o direito de regresso contra o CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

Parágrafo 1º - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

Parágrafo 2º - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não entrega do bem/produto ou conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

- i. As multas, após 48 (quarenta e oito) horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
- ii. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

Parágrafo 3º - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Parágrafo 4º - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO



Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, _____/_____/_____.



PÁGINA DAS ASSINATURAS:

Anexo 1 – Tabela de Preços

LOTE ÚNICO						
Item	Serviços	Descrição	QTD	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LICENCIAMENTO	Fornecimento de licença de uso perpétua, ilimitada e exclusiva para os usuários das entidades que compõem o sistema FIESC. A aplicação poderá ser instalada em até três ambientes, sendo um para produção, outro para homologação e um terceiro para treinamento ou testes.	1	Unidade		
2	IMPLANTAÇÃO	Execução dos serviços de instalação e configurações iniciais, onde serão elaboradas rotinas para integração do módulo orçamentário ao sistema ERP BENNER.	1	Unidade		
		Configurações das estruturas de Filiais, unidades, centros de resultados, projetos, planos de contas, pacotes, usuários, perfis, fluxo de elaboração e de outras de acordo com as necessidades da contratante. Parametrizações necessários para o perfeito funcionamento do sistema. Desenvolvimento de todas as integrações necessárias. Ao final, a aplicação deverá estar instalada e integrada ao ERP Benner, SGN (Sistema de Gestão do Negócio) e demais sistemas de gestão de negócio da FIESC.				
3	CAPACITAÇÃO	Capacitação On-line de analistas de TI, administradores e usuários finais tal qual especificado no edital.	1	Unidade		
4	MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE	Fornecimento de novas versões para correção de erros e bugs, atualizações demandadas por força de legislação e para adaptações em decorrência de evoluções tecnológicas.	12	Mensalidade		
		Suporte técnico conforme previsto no edital. O valor se refere a um ano de serviços de manutenção e suporte.				
5	CUSTOMIZAÇÕES	Serviço para análise e desenvolvimento para a customização das funcionalidades específicas exigidas FIESC, como rateio, módulo de produção e elaboração do módulo de previsão orçamentária de pessoal e encargos.	1	Pacote		
Valor Total Global (R\$)						